

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



DECRETO Nº. 212, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o Decreto nº. 209, de 14 de junho de 2021, na forma que indica.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 209, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 6º. Fica proibido, do dia 16/06/2021 até as 23h59 do dia 23/06/2021, o funcionamento dos estabelecimentos e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – bares e estabelecimentos congêneres;
- II - academias, espaços de ginásticas e espaços congêneres, exceto os espaços voltados ao atendimento de fisioterapia;
- III - espaços que atuem com atividades e esportes coletivos;
- IV – atendimentos oftalmológicos.

§ 1º. Fica PROIBIDA de 16/06/2021 até as 23h59 do dia 23/06/2021 a venda de bebidas alcoólicas em todo o Município de Morpará, quando, nesse período, devem permanecer fechados e sem funcionamento todos os bares, depósitos de bebidas, distribuidoras, adegas e similares.

§ 2º. Durante esse período estará proibida a circulação de veículos a serviço de revendedoras e distribuidoras de bebidas alcoólicas em todo o território do Município de Morpará, não sendo permitido, sequer, a realização de cargas e descargas, mesmo daquelas já programadas anteriormente.

§ 3º. Fica proibida a comercialização de qualquer produto casa a casa por vendedores ambulantes vindos de outros municípios.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as demais disposições descritas no Decreto nº. 209, de 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2021.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará-BA